



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 090/2021  
Data: 16 / 02 / 2021  
  
Servido Responsável

REQUERIMENTO Nº 032 /2021.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Genival Ponciano da Silva, o estudo técnico para viabilidade de reforma e instalação de banheiros femininos, masculinos bem como de vestiários na quadra esportiva do Sítio Cachimbo.

Justificativas:

O pedido que ora fazemos se justifica pelo fato da quadra esportiva dessa comunidade se encontrar em pleno funcionamento por jovens, crianças e demais usuários do município e não dispor de banheiros nem tão pouco de vestiários para os usuários o que impossibilita o uso quando em eventos esportivos, bem como afeta a qualidade sanitária do local, pois cede espaço para que as necessidades biológicas sejam realizadas em locais inapropriados com possível risco de proliferações de doenças e/ou contaminações para toda comunidade ali em torno.

Para além, das questões acima suscitadas, reforçamos a importância de equipamentos públicos de uso coletivo direcionado ao esporte tem garantia constitucional no artigo 31 da Carta Magna quando o mesmo assegura

**E-mail: [rafaelagoncalvesrodrigues@altaneira.ce.leg.br](mailto:rafaelagoncalvesrodrigues@altaneira.ce.leg.br)**



expressamente o direito de participar em jogos e atividades recreativas próprias da sua idade e de participar livremente na sua vida cultural e artística.

Outro dispositivo legal é o Art. 59 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da criança e do adolescente) dispõe que "os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude". Por fim a Lei Orgânica do município em artigo 202 afirma que "será assegurado prioridade pelo Poder Público, em termos de recursos humanos, financeiros e materiais de atividades que visem o desenvolvimento sócio-cultural-desportivo do jovem altaneirense".

Assim, entendemos que se faz necessária, legal e efetiva a presente demanda do presente requerimento para que haja a efetivação de Políticas Públicas afirmativas para esporte, lazer, cultura e educação em nosso município.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2021.

  
Rafaela Gonçalves  
Vereadora/PT

**E-mail: [rafaelagoncalvesrodrigues@altaneira.ce.leg.br](mailto:rafaelagoncalvesrodrigues@altaneira.ce.leg.br)**